



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

PROJETO DE LEI Nº 023-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 3.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0015.2015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 500,00

Recurso 1029 – CIDE c/c BB 30.366-6

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 2.500,00

Recurso 1030 – FEX c/c BB 28.757-1

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2015: Recurso 1029 – CIDE c/c BB 30.366-6 R\$ 500,00

- Superávit financeiro 2015: Recurso 1030 – FEX c/c BB 28.757-1 R\$ 2.500,00

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 023-04/2016

Lajeado, 18 de fevereiro de 2016.

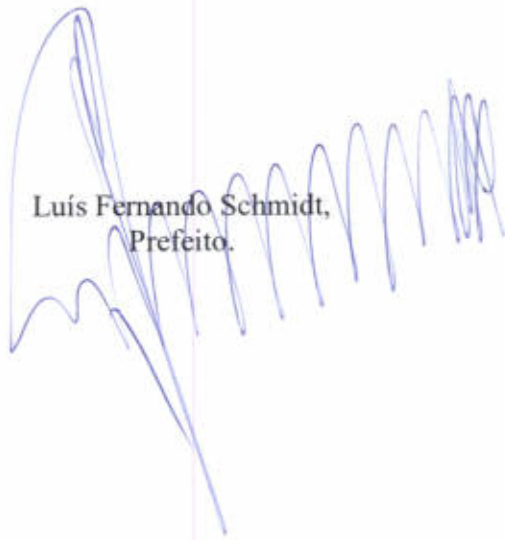
Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 3.000,00 na Secretaria da Fazenda.

A abertura do crédito especial servirá para pagamento do PIS/PASEP referente a CIDE e FEX "pagamento PASEP Cide e FEX".

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.